

OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº 001/2004.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2004.

Assunto: Identificação dos maiores cotistas de fundos de investimento

Prezado Senhor,

A Superintendência de Relações com Investidores Institucionais da CVM, com base no art. 2º da Instrução CVM N.º 405, de 27.02.2004, comunica aos administradores de fundos de investimento financeiro, fundos de aplicação em cotas de fundo de investimento, fundos de investimento no exterior, fundos mútuos de privatização – FGTS, fundos mútuos de privatização – FGTS carteira livre, fundos de investimento em títulos e valores mobiliários e fundos de investimento em cotas destes, que o documento "Informe diário", relativo à posição de **30/06/2004**, deverá conter a identificação dos cotistas com aplicações superiores ou iguais a 20% do patrimônio líquido do fundo, acompanhado das respectivas participações percentuais, conforme determina o modelo anexo à citada Instrução.

O demonstrativo deverá ser encaminhado como de costume através do sistema de recebimento de informações da CVM na rede mundial de computadores, sendo que os fundos que não possuem cotistas com aplicações iguais ou superiores a 20% do patrimônio líquido naquela data não precisam preencher nada nos campos destinados a essa informação.

Atenciosamente,

Original assinado por

CARLOS EDUARDO P. SUSSEKIND

Superintendente de Relações com Investidores Institucionais